



TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender ao disposto na legislação vigente, no que concerne às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da CRFB/88 e aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global (incluindo fornecimento de materiais e mão de obra), para a execução de obras de infraestrutura viária rural no Município de Irani/SC, no trecho entre Linha Caroveira e Lajeado do Meio, com extensão aproximada de 3,7 km, conforme projetos, especificações e memorial descritivo anexos.

O escopo da contratação compreende, de forma integrada e conforme as peças técnicas do processo, a execução/adequação de drenagem superficial e profunda, serviços de regularização e preparação do subleito, execução das camadas de sub-base e base, pavimentação asfáltica (pavimento flexível com revestimento em CBUQ), implantação/adequação de obras de arte correntes (OAC) e execução de obra de arte especial (OAE) para transposição fluvial, quando aplicável, bem como a implantação de sinalização viária vertical e horizontal, visando assegurar a trafegabilidade permanente, a segurança dos usuários e a durabilidade da intervenção, em conformidade com os critérios técnicos e normativos aplicáveis.

1.1. Natureza

Os serviços previstos consistem na execução integral da infraestrutura viária, classificados como serviços comuns de engenharia, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021. Tais serviços podem ser definidos por meio de especificações técnicas objetivas, contidas no projeto executivo, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias, permitindo à Administração definir claramente o padrão de qualidade esperado, em conformidade com as normas técnicas vigentes e as práticas usuais do mercado.

Considerando a natureza do objeto, o porte da obra e a necessidade de utilização de mão de obra especializada, adota-se a modalidade Concorrência, por ser a forma legalmente adequada à seleção da proposta mais vantajosa em contratações de serviços de engenharia dessa complexidade e valor.

1.2. Quantitativos e especificação do produto

O projeto executivo referente à pavimentação rural do trecho entre Linha Caroveira e Lajeado do Meio, no Município de Irani/SC, apresenta todos os elementos necessários, com precisão e detalhamento técnico adequados, possibilitando a correta elaboração do orçamento estimado, a definição de quantitativos e o estabelecimento do prazo de execução da obra, conforme projetos, especificações e memorial descritivo anexos.

O projeto contempla a execução integrada dos serviços de infraestrutura viária previstos para o trecho, incluindo drenagem superficial e profunda, regularização e preparação do subleito, execução de sub-base e base, pavimentação asfáltica (pavimento flexível com revestimento em CBUQ), implantação/adequação de obras de arte correntes (OAC) e execução de obra de arte especial (OAE)



para transposição fluvial, quando aplicável, além da sinalização viária vertical e horizontal, visando assegurar trafegabilidade permanente, segurança dos usuários e durabilidade da intervenção.

Lote 1 – Pavimentação Asfáltica de Vias Públicas

Item	Descrição	Fonte	Unid.	Quant.
	Empreitada por preço global para a execução da pavimentação rural do trecho entre Linha Caroveira e Lajeado do Meio, no Município de Irani/SC, compreendendo, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária anexos a este Termo, a execução/adequação de drenagem superficial e profunda, regularização e preparação do subleito, execução de sub-base e base, pavimentação asfáltica (pavimento flexível com revestimento em CBUQ), implantação/adequação de obras de arte correntes (OAC) e execução de obra de arte especial (OAE) para transposição fluvial, quando aplicável, bem como a sinalização viária vertical e horizontal, visando garantir a trafegabilidade permanente, a segurança dos usuários e a durabilidade da intervenção, em conformidade com os documentos técnicos do processo.	Planilha Orçamentária	Empreitada global	1

1.3. Prazo e eventual prorrogação

O Contrato terá vigência de 12 meses, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A execução das obras de infraestrutura viária rural no trecho entre Linha Caroveira e Lajeado do Meio, no Município de Irani/SC, é fundamental para assegurar trafegabilidade permanente e melhores condições de deslocamento, promovendo segurança e conforto aos usuários da via, incluindo moradores, produtores rurais, transporte escolar e demais veículos que utilizam o corredor de ligação entre as comunidades.

Além de contribuir para a integração territorial e para a qualificação da malha viária municipal, a pavimentação do trecho é essencial para aumentar a durabilidade da plataforma viária e reduzir custos recorrentes com manutenção corretiva (patrolamento frequente, recomposição de materiais e intervenções emergenciais), especialmente em períodos chuvosos, quando se intensificam



ocorrências de lama, buracos, sulcos e erosões, comprometendo a segurança e a continuidade do tráfego.

A implantação e/ou adequação de drenagem superficial e profunda, bem como de dispositivos de drenagem e obras de arte (OAC e OAE, quando aplicável), é indispensável para garantir o correto escoamento das águas pluviais, mitigar processos erosivos e prevenir danos estruturais às camadas do pavimento, assegurando desempenho adequado ao longo da vida útil do empreendimento.

Adicionalmente, a implantação de sinalização viária vertical e horizontal e demais elementos previstos em projeto contribui para a organização da circulação, orientação dos usuários e redução de riscos de acidentes, considerando as características geométricas e operacionais típicas de vias rurais.

É dever do Poder Público promover intervenções que assegurem a qualidade e a segurança das vias de circulação, proporcionando bem-estar à população e criando condições adequadas para o desenvolvimento socioeconômico do Município. Nesse contexto, a presente contratação atende à demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, visando à execução das obras com qualidade técnica, eficiência e aderência às especificações do projeto e do memorial descritivo, em atendimento ao interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Foi constatado, por meio do Estudo Técnico Preliminar, que a solução que melhor atende às necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras — e que proporciona maiores ganhos sob os aspectos da economicidade, eficiência, legalidade e do interesse público — é a realização de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, com vistas à contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras de infraestrutura viária rural e pavimentação asfáltica do trecho entre Linha Caroveira e Lajeado do Meio, no Município de Irani/SC, conforme projetos e memorial descritivo anexos.

A opção pela modalidade Concorrência justifica-se em razão da natureza do objeto, classificado como obra/serviço de engenharia, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.133/2021, constituindo-se no procedimento adequado para assegurar ampla competitividade, isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com contratação sob regras claras de desempenho, qualidade e conformidade técnica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Cabe à proponente VENCEDORA:

4.1.1.1. Executar o objeto de acordo com o disposto neste termo de referência, bem como em eventual edital que o integre;

4.1.1.2. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.1.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

4.1.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto

4.1.1.5. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

4.1.1.6. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IRANI

- 4.1.1.7.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- 4.1.1.8.** Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a Ordem de serviço para a efetiva execução do objeto.
- 4.1.1.9.** Executar a obra conforme o cronograma fornecido pelo Município de Irani, iniciando a obra no local determinado pela secretaria e no prazo máximo de 05 dias contados da data da Ordem de serviço.
- 4.1.1.10.** Cotar e entregar materiais em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto quando necessário.
- 4.1.1.11.** Fornecer materiais de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um, e apresentar as características originais do fabricante quando aplicável.
- 4.1.1.12.** Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.
- 4.1.1.13.** Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
- 4.1.1.14.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 4.1.1.15.** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 4.1.1.16.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 4.1.1.17.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.
- 4.1.1.18.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.1.1.19.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.1.20.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.1.21.** O ano de fabricação dos equipamentos para execução dos serviços de pavimentação devem ser no máximo 2015 e estar em bom estado de conservação;
- 4.1.1.22.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;



4.1.1.23. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.1.24. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.1.25. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.1.26. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.1.27. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.1.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

4.1.1.29. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.1.30. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.1.31. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.1.32. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.1.1.33. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.1.34. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.1.35. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.1.1.36. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021;



4.1.1.37. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.1.38. O art. 118 da IN 2.110/2022 da Receita Federal do Brasil – RFB trata da base de cálculo da retenção que corresponderá, no mínimo, o percentual de 10% do valor bruto da nota fiscal para obras de pavimentação asfáltica (art. 110 Regulamento da Previdência Social, de 1999, art. 219, § 8º).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O contrato passará a produzir os seus efeitos a partir do momento da assinatura pelas partes.

5.2. A licitante vencedora deverá iniciar a obra conforme a solicitação da secretaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço e deverá seguir o cronograma físico-financeiro apresentado nos documentos anexos a esta licitação.

5.3. O contrato decorrente deste procedimento terá vigência de 12 doze meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. É vedada a subcontratação.

5.5. O art. 618 do Código Civil dispõe expressamente que o empreiteiro se responsabiliza, no prazo de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

5.6. Não serão aceitas garantia de terceiros.

5.7. A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o município, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 4 (quatro) dias corridos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Da área solicitante e da fiscalização

6.1.1. Fica a Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras de Irani/SC, gestora da pasta Gabriela Fernanda Grisa, ficando designado o Sr. Marcelo Canci, Engenheiro Civil, e a Sra. Thalia Alessandra De Marco, Diretora de Serviços Urbanos, responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização na entrega e controle referente à quantidade/qualidade dos produtos desta licitação será de competência, também, da Unidade Gestora.

6.1.2. As comunicações entre o Órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O Órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Cabe à Unidade Gestora:

6.1.4.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.

6.1.4.2. Fiscalizar a execução do objeto através do Fiscal do Contrato.

6.1.4.3. Efetuar o pagamento a proponente vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.

6.1.4.4. Emitir a Solicitação de Fornecimento para que a proponente vencedora proceda à efetiva execução do objeto.

6.1.4.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento dos objetos deste documento.



- 6.1.4.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 6.1.4.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- 6.1.4.8. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- 6.1.4.9. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 6.1.4.10. Conceder prazo de 10 (dez) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 6.1.4.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.1.4.12. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O Município de Irani efetuará o pagamento dos objetos desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor (es), após o fornecimento, em até 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão da Nota Fiscal devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento.

7.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou por boleto bancário.

7.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, inclusive por eventuais perdas e danos decorrentes da mora.

7.6. Deverá ser emitida Nota Fiscal em nome do Município de Irani/SC, com a seguinte descrição: MUNICÍPIO DE IRANI/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ n. 82.939.455/0001-31, com sede física na rua Eilírio de Gregori, 207, bairro Centro, Irani/SC, CEP 89680-000.

7.7. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR e/ou RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos.

Qualificação Técnica



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IRANI

8.3. Além dos requisitos habilitatórios comumente utilizadas em licitações deste gênero, exigir para fins de habilitação os documentos abaixo, relativos à comprovação de capacidade técnica das proponentes:

8.4. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Santa Catarina – CREA-SC ou, no caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA-SC, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedido pelo CREA da jurisdição da sede da licitante, ou Certidão de Arquitetura e Urbanismo (CAU). Importante frisar que no caso do CREA a licitante vencedora deverá apresentar visto para a execução de obra à Prefeitura de Irani no ato da assinatura da Ordem de Serviço;

8.5. Certidão de Registro do RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado pela licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

8.6. Certidão de Acervo Técnico (CAT) do RESPONSÁVEL TÉCNICO por execução de serviço com complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome do responsável técnico do licitante (o qual deverá constar da Certidão de Pessoa Jurídica), devendo estar acompanhado ainda da respectiva Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA;

8.7. O RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado deverá ser o mesmo em todas as fases da licitação e durante toda a execução do contrato, ressalvada causa excepcional formalmente apresentada pela CONTRATADA e aprovada pelo FISCAL DO CONTRATO;

8.8. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração

8.10. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.11. Comprovação de contratação de seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução do serviço, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros, desentulho e despesas extraordinárias.

8.12. Apólice de seguro de responsabilidade civil geral e responsabilidade civil cruzada, incluindo coberturas de morte e invalidez dos funcionários e danos contra terceiros, com no mínimo o triplo do valor do contrato, ou até o limite máximo da seguradora, pelo prazo de vigência do contrato, correndo à sua conta as eventuais despesas bem como indenizações não cobertas pela respectiva apólice, em caso de sinistro envolvendo seus funcionários e/ou terceiros, em decorrência da execução contratual.

8.13. A empresa contratada assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;



8.14. A empresa deverá acompanhar a execução dos serviços, emitir relatório de medição e fiscalização, com registro fotográfico a fim de comprovar a boa execução dos serviços, manter um diário de obra. Emitir anotação de responsabilidade técnica sobre a fiscalização do objeto.

8.15. Em caso de divergência entre o projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária adota-se a condição mais vantajosa para a administração pública.

8.16. A empresa licitante deverá comprovar que a usina de asfalto a ser utilizada na execução da obra está localizada a, no máximo, 50 km de distância do local da aplicação. Tal exigência deve-se ao fato de que o Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) exige aplicação em temperatura adequada, conforme estabelecido pelas normas técnicas vigentes (como DNIT-ES 031/2006 e ABNT NBR 15115), sob pena de comprometimento da trabalhabilidade do material e da durabilidade do pavimento.

A não observância desse limite compromete diretamente a qualidade da pavimentação e poderá implicar a inabilitação da proposta, por configurar descumprimento dos requisitos técnicos mínimos exigidos para a adequada execução dos serviços.

A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentação que demonstre a localização exata da usina (endereço completo e coordenadas geográficas) acompanhada de mapa ou croqui com o trajeto e distância estimada até o local da obra.

Taxa de Resfriamento do CBUQ durante o Transporte:

Estudos técnicos demonstram que o CBUQ perde, em média, 3°C a 5°C por quilômetro rodado, dependendo das condições climáticas, tipo de caminhão, isolamento térmico da caçamba e temperatura ambiente. Considerando:

Temperatura ideal de saída da usina: aproximadamente 155°C a 165°C;

Temperatura mínima aceitável para aplicação: 135°C;

Perda térmica média: 4°C/km;

Margem de segurança para variações climáticas e operacionais.

Tem-se que a distância máxima segura é de aproximadamente 50 km, permitindo que o material chegue ao local de aplicação com temperatura adequada mesmo em condições adversas.

c) Impactos da Aplicação de CBUQ Fora da Faixa de Temperatura:

A aplicação de CBUQ com temperatura inadequada (abaixo de 135°C) compromete gravemente a qualidade do pavimento, gerando:

Deficiência na trabalhabilidade: dificuldade de espalhamento e acabamento;

Compactação inadequada: redução da densidade do pavimento, comprometendo sua capacidade estrutural;

Aumento da permeabilidade: favorecendo infiltração de água e acelerando processos de degradação;

Redução da vida útil: pavimentos com até 50% menos durabilidade quando aplicados fora da temperatura especificada;

Aparecimento precoce de patologias: trincas, deformações permanentes, desagregação superficial e panelas;

Prejuízo ao erário público: necessidade de recapeamento prematuro e custos elevados de manutenção.

d) Impossibilidade de Aquecimento no Local:

Diferentemente de outros materiais de construção, o CBUQ não pode ser reaquecido no local de aplicação sem comprometer irreversivelmente suas propriedades. O reaquecimento causa:

Envelhecimento precoce do ligante asfáltico;

Alteração das propriedades reológicas;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

Perda de homogeneidade da mistura;
Oxidação excessiva do material.

e) Características Locais:

O Município de Irani está localizado na região Oeste de Santa Catarina, e ainda se encontra acima de 900m de altitude, com características climáticas específicas:
Temperaturas médias que variam entre 10°C e 25°C na maior parte do ano;
Ocorrência de temperaturas mais baixas no período de inverno;
Condições que exigem maior controle no transporte do CBUQ.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Lote 1 – Pavimentação Asfáltica de Vias Públicas

Item	Descrição	Fonte	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Empreitada por preço global para a execução da pavimentação rural do trecho entre Linha Caroveira e Lajeado do Meio, no Município de Irani/SC, compreendendo, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária anexos a este Termo, a execução/adequação de drenagem superficial e profunda, regularização e preparação do subleito, execução de sub-base e base, pavimentação asfáltica (pavimento flexível com revestimento em CBUQ), implantação/adequação de obras de arte correntes (OAC) e execução de obra de arte especial (OAE) para transposição fluvial, quando aplicável, bem como a sinalização viária vertical e horizontal, visando garantir a tráfegabilidade permanente, a segurança dos usuários e a durabilidade da intervenção, em conformidade com os documentos técnicos do processo.	Planilha orçamentária	Empreitada global	1	R\$ 4.033.616,18	R\$ 4.033.616,18
Total						R\$ 4.033.616,18

O custo total estimado da contratação é de **R\$ 4.033.616,18** (quatro milhões, trinta e três mil, seiscentos e dezesseis reais e dezoito centavos).

9.2. Para o objeto em questão, foram realizadas pesquisas de preços conforme os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 95/2023, incluindo consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), pesquisas junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), e análise dos valores na tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, bem como no SICRO – Sistema de Custos Rodoviários, ferramenta essencial para orçamentação e referência de preços em obras rodoviárias e pavimentação.



9.3. O Município de Irani/SC não dispõe de equipamentos próprios nem de mão de obra especializada para a execução dos serviços de infraestrutura viária rural no trecho entre Linha Caroveira e Lajeado do Meio, compreendendo, entre outros, drenagem superficial e profunda, execução/adequação do subleito, sub-base e base, pavimentação asfáltica (revestimento em CBUQ), implantação/adequação de obras de arte (OAC e OAE, quando aplicável) e sinalização viária vertical e horizontal. Dessa forma, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada mediante licitação, garantindo a qualidade técnica, a eficiência na execução e o cumprimento dos padrões de desempenho, durabilidade e segurança previstos nos projetos e no memorial descritivo.

9.4. Após levantamento realizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e análise dos preços constantes na planilha orçamentária, verificou-se que os valores foram definidos com base na Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), com data-base de dezembro de 2025, na versão não desonerada, e nas referências da Agência Nacional do Petróleo (ANP) para o ano de 2025. Os insumos derivados de petróleo, demais materiais e serviços possuem BDI 01 de 20,41% e BDI 02 de 15,01%, ficando as empresas que participarão da licitação obrigadas a apresentar valores menores.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária do Município de Irani, prevista para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Despesa 265 – Convênio Estado – Estrada Boa Rural – R\$ 2.312.500,00

Despesa 266 – Operação de Crédito – Estrada Boa Rural – R\$ 1.721.116,18

11. DA GARANTIA EXIGIDA

Os serviços executados deverão ser submetidos à avaliação da Administração, devendo ser corrigidos, ajustados ou refeitos, total ou parcialmente, sempre que não atenderem às especificações do projeto, do edital ou às exigências técnicas. A aceitação definitiva somente ocorrerá após a devida aprovação dos serviços, conforme previsto no contrato.

12. TERMO DE ACEITE

Declaro, nos termos da Lei 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Marcelo Canci

Matrícula: 6044

Cargo/função: Engenheiro Civil

Unidade: Secretaria de Urbanismo e Obras

Fone para contato: (49) 3432-3206

E-mail: engenharia@irani.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: _____

Nome Fiscal: Thalia Alessandra De Marco

Cargo/função: Diretora de Serviços Urbanos

Matrícula: 2213

Unidade: Secretaria de Urbanismo e Obras



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Fone para contato: (49) 3432-3206

E-mail: urbanismo@irani.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: _____

Irani/SC, 04 de Março de 2026.

Gabriela Fernanda Grisa
Secretária Municipal de Urbanismo e Obras